



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**PROJETO DE LEI Nº 005, DE 31 DE JANEIRO DE 2017
(Autoria: Poder Executivo)**

Institui o Programa Municipal denominado “Frete Zero” e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa denominado “Frete Zero”, no Município de Boa Vista do Sul, com o objetivo de auxiliar as atividades ligadas à produção primária.

Art. 2º O Programa que trata o Artigo 1º, terá subsídio de 100% (cem por cento) do custo do frete, com a utilização de veículos próprios ou terceirizados para busca e entrega nas propriedades rurais, quando necessário, dos seguintes produtos ou insumos:

- I- Sementes de batata;
- II-Alevinos;
- III- Calcário;
- IV- Mudanças frutíferas e
- V- Recolhimento e destinação final das embalagens vazias de agrotóxicos.

Art. 3º O Programa será coordenado pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 4º Para fazer jus ao benefício, o Requerente (pessoa física) deverá estar em dia com a Fazenda Municipal, residir ou ser possuidor, arrendatário ou parceiro agrícola de terras no Município de Boa Vista do sul/RS.

Art 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber, por via Decreto Executivo.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta das seguintes dotações:

ÓRGÃO	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE	07.02	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA-FMDA
ATIVIDADE	2067	Subsídio na Aquisição de Insumos para a Produção Vegetal
3.3.9.0.39.74.00	7231	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Art. 7º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS
TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.**

**ALOÍSIO RISSI
Prefeito Municipal**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 005/2017

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei que tem como objetivo instituir em nossa Municipalidade o Programa denominado “FRETE ZERO” para incentivar e auxiliar os trabalhos ligados à Produção Primária.

Através da Lei n.º 793/2016 ficou instituído o novo Programa Municipal de Incentivo à Produção Primária, denominado Fortalecimento do Setor Primário, compreendendo projetos que atinjam várias áreas da produção primária, objetivando o desenvolvimento econômico do Município de Boa Vista do Sul, através de incentivos e auxílios do poder público ao produtor rural como forma de agregar valor à terra, aumentando a produção e a renda familiar, melhorando a qualidade de vida do cidadão, mantendo o homem no campo e incrementando as receitas municipais, nos termos desta lei.

No entanto, faz-se necessário a aprovação desse projeto, uma vez que, analisando os incentivos trazidos pela presente Lei 793/2016, o intento da instituição do Programa “Frete Zero” fomentará o andamento das atividades desenvolvidas pelos produtores rurais, uma concessão que se faz necessária para complementar a linha de auxílios destinados ao trabalhador do campo, já que não fora contemplada na Lei n.º 793/2016, ora em comento.

Embora Boa Vista do Sul seja um Município de pequeno porte, com orçamento anual reduzido, graças à criatividade e imenso esforço da Administração Municipal obteremos êxito na concessão de mais este auxílio direcionado à produção primária.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Dessa forma, estando assentes as condições legais e administrativas, se espera a aprovação do projeto de lei ora encaminhado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos trinta e um dias do mês de janeiro de 2017.

ALOÍSIO RISSI
Prefeito Municipal